



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8/2020/SDP/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2020.

Assunto: Esclarecimentos a respeito da solicitação de informações sobre Tancagem.

**Referências: Portaria nº 117/GM – MME, de 18/03/2020;
Ofício-Circular nº 7/2020/SDP/ANP-RJ-e, de 25/06/2020 (SEI nº 0800768).**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em complemento ao Ofício-Circular em referência, esclarecemos que as informações sobre tancagem devem ser apresentadas conforme o ambiente do Campo (terra ou mar).
 - 1.1. No caso dos Campos marítimos: (a) discriminadas por Unidade Estacionária de Produção, restringindo-se àquelas com capacidade relevante de armazenamento (FSO ou FPSO);
 - 1.1.1. No caso dos Campos terrestres: (b) discriminadas por instalação, considerando apenas aquelas com medição fiscal de petróleo e capacidade de armazenamento total de petróleo tratado superior a 5.000 barris.
2. Ainda com relação aos campos terrestres, deverão ser desconsiderados, no levantamento dos dados, tanques isolados destinados a armazenar produção bruta.
3. Por fim, caso a concessão possua apenas tanques isolados, sem processamento primário ou medição fiscal, ou tenha capacidade de armazenamento de petróleo tratado menor que 5.000 bbl, a capacidade de tancagem deverá ser informada apenas no primeiro mês, não sendo necessário carregar esta informação novamente nos meses seguintes.
4. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mariana Cavadinha
Superintendente Interina de Desenvolvimento e Produção



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CAVADINHA COSTA DA SILVA, Superintendente Adjunta**, em 06/07/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0813562** e o código CRC **B99A50DA**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.209322/2020-12

SEI nº 0813562